PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 202600031001844

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento subscrição de licença do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial New Single-user 3-year subscription (AEC Collection), transferência de conhecimento da solução Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial – Nível Básico e Avançado, conforme descrição do Termo de Referência e seus anexos.

ABERTURA: 15/10/2026 às 14h00min (Horário de Brasília)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 202600031001844

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 180/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema SISLOG, link: https://sislog.go.gov.br/, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, Pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2003, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecida no Edital e seus anexos. O **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO DO LOTE Nº 006/2026**, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento subscrição de licença do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial New Single-user 3-year subscription (AEC Collection), transferência de conhecimento da solução Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial – Nível Básico e Avançado, conforme descrição do Termo de Referência e seus anexos**. Valor estimado da contratação: **SIGILOSO**. Recurso do TESOURO ESTADUAL. Prazo limite para apresentação de propostas e data da sessão pública de abertura: **15/10/2026, às 14:00 horas** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos: www.sislog.go.gov.br; www.agehab.go.gov.br, e PNCP.

Contratação SISLOG nº 122608, Processo SEI nº 202600031001844.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 202600031001844

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada no fornecimento subscrição de licença do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial New Single-user 3-year subscription (AEC Collection), transferência de conhecimento da solução Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial – Nível Básico e Avançado, conforme descrição do Termo de Referência e seus anexos.**

1.2. Do Lote:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL NEW SINGLE-USER 3-YEAR SUBSCRIPTION (AEC COLLECTION)	LICENÇA	40	....	.....
02	TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL - NIVEL BÁSICO	CURSO	10	....	.....
03	TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO AUTODESK ARCHITECTURE	CURSO	10		

03	ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL - NIVEL AVANÇADO	CURSO	10	....	....
	TOTAL				....

1.3. A descrição detalhada dos itens que compõem o Lote 01 estão descritos no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. Data de publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **29/09/2026 a partir das 08:00.**

2.2. Endereço eletrônico da licitação: https//sislog.go.gov.br/.

2.3. Data e horário de início da sessão pública: **15/10/2026 - 14:00** (horário de Brasília)

2.4. Data e horário de início da fase de lances: **15/10/2026 - 14:10** (horário de Brasília)

2.5. Modo de disputa: **Aberto.**

2.6. Valor total estimado da contratação é **SIGILOSO pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e será divulgado após a finalização da etapa de lances.**

2.7. Critério de Julgamento: Menor Preço do Lote, conforme tabela constante no item 1.2.

2.8. **A licitação não será adjudicada com valor superior ao estimado, seja unitário e/ou total.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam previamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores, CADFOR - no Sistema de Logística de Goiás SISLOG (https://sislog.go.gov.br/), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

Vedação de participação

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo

entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no item 2.7 deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (item 2.2) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.4 deste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3°, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma,

em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC da AGEHAB e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia **15/10/2026 às 14:00**, conforme item 2.3 deste edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF e conforme o **Modelo de Proposta** constante no **ANEXO II** deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 2.7 deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **15/10/2026 - 14:00** (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia **15/10/2026 às 14:10** (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.7 deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme item 2.7 deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do item 6.16 deste Edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto” para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **15/10/2026 - 14:10** (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no item 2.7 deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 10 para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de Outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Reinício da disputa aberta:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, art. 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos
artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à administração com o primeiro colocado, para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, conforme informado no item 2.7 deste edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e
negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no item 6.16 deste Edital

CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os **documentos de habilitação.**

8.1.1. O prazo a que se refere o item 8.1 acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir da solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

8.1.2. O prazo a que se refere o item 8.1 acima será de 24 (vinte e quatro) horas nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto.

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverá ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no item 2.3 deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.4.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item 8.1 deste Edital.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da Cláusula sétima deste Edital.

8.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e social, indicada nos itens 8.3.1 e 8.3.2, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado - CADFOR.

8.3.1. **Habilitação Jurídica:** a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

h) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante.

i) **Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).**

8.3.3. **Qualificação Econômico – Financeira:** a qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete sou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:
b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;
b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;
Fórmulas de Cálculo:
LC = (AC / PC)
LG = (AC + RL) / (PC + EL)
SG = AT / (PC + EL)
onde:
AC = ativo circulante;
RL = realizável a longo prazo;
PC = passivo circulante;
PNC = passivo não circulante
EL = exigível a longo prazo;
AT = ativo total

Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer um dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

8.3.4. **Qualificação técnica:** a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

8.3.4.1. Apresentar Comprovação de que é revendedora ou distribuidora credenciada pela solução ofertada para comercialização de seus produtos. Essa comprovação poderá se dar por meio de declaração formal emitida pela FABRICANTE ou por meio de verificação no site oficial da FABRICANTE.

8.3.4.2. **Da qualificação técnico-profissional:**

a) Para atendimento da qualificação técnico-profissional, visando garantir a qualidade dos serviços ofertados, a LICITANTE deverá apresentar, sob pena de desclassificação, em momento posterior ao julgamento das propostas, a comprovação de que possui pelo menos um profissional.

b) Certificação Autodesk Certified Professional (ACP) ou Autodesk Certified Instructor (ACI) nos softwares principais a serem ministrados.

c) A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita mediante a apresentação de declaração da empresa proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa de que possui a disponibilidade de pelo menos 01 (um) profissional qualificado, que atuará como responsável técnico pelos serviços de Transferência de Conhecimento, cuja comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante:

c.1) Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário.

c.2) Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da LICITANTE.

c.3) Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c.4) Outros documentos hábeis para comprovação deste vínculo.

8.3.4.3. **Da comprovação de capacidade técnica:**

a) A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em âmbito nacional.

b) O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar o fornecimento subscrição de licença do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial New Single-user 3-year subscription.

c) A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, no mínimo 50% (cinquenta) do total do item referente ao objeto do Termo de Referência.

d) O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar o nome e CNPJ da LICITANTE e do emissor Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

e) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser documento original e / ou cópia.

f) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.3.5. **DAS DECLARAÇÕES**

a) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo III)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

b) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IV)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

c) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo V)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal de 1988 **(Lei nº 9.854/99).**

d) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VI)** de penalidades.

e) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VII)** de não vínculo com a Administração Pública.

f) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VIII)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IX)** de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos.

h) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo X)** de Ciência da Política de Transações com partes relacionadas da AGEHAB.

8.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.6.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.7. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligência, ou solicitar original, para sanar qualquer dúvida quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

Consórcio de empresas

8.9. Nesta licitação, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Das diligências

8.10. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.10.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.10.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

Da desclassificação

8.11. Quando o licitante primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

8.11.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Declarado o licitante vencedor e esgotadas as vias recursais, caberá à autoridade superior, adjudicar o objeto da licitação e proceder à homologação do certame.

10.1.1. Identificada eventual falha no processo, caberá à autoridade superior:

a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.2. A autoridade competente poderá revogar o processo em decorrência de fato superveniente à instauração, que constitui óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

10.1.3. Não comparecendo nenhum interessado na licitação, o processo será declarado deserto;

10.1.4. A licitação será declarada fracassada na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O CONTRATO com a adjudicatária, será celebrado de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

11.2. Como critério de aceitabilidade da proposta de preços, a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar comprovação de que é revendedora ou distribuidora credenciada pela solução ofertada para comercialização de seus produtos.

11.3. A comprovação poderá se dar por meio de declaração formal emitida pela FABRICANTE ou por meio de verificação no site oficial da FABRICANTE.

11.4. A exigência de comprovação de credenciamento junto ao FABRICANTE visa garantir a aquisição regular de produtos licenciados e com suporte oficial da FABRICANTE, mitigando os riscos relacionados ao fornecimento de produtos sem cobertura técnica adequada.

11.5. Adicionalmente, a exigência assegura que a LICITANTE possua as competências técnicas necessárias para a prestação de serviços correlatos, assegurando à CONTRATANTE o acesso a suporte eficiente, atualizações regulares, segurança aprimorada e estabilidade operacional do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial New Single-user 3-year subscription.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura do contrato

12.1. Durante o período de vigência da ata, o detentor do registro de preços será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de **10 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula 20 deste edital, nos termos do RILCC da AGEHAB.

12.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

a. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente, bem como o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência.

b. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

12.3.1. O disposto no item 12.3 deste edital não se aplica ao Adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que não será inferior a **90 dias**, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente

12.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

12.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a administração poderá:

a. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Condições de Pagamento e Reajuste e Vigência do Contrato

12.5. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 12 do Termo de Referência.

12.6. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de início da sessão eletrônica da licitação e poderão ser reajustados conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

12.7. A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante, anexo deste edital, cujo prazo de vigência será de **36 meses,** podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 137 e 141 do RILCC/AGEHAB.

12.7.1. A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou supressões que se façam necessários na execução do objeto da presente licitação, dentro do limite de 25%.

Da Forma de entrega, recebimento e garantia do objeto

12.8. A forma de entrega e recebimento do objeto será realizada em conformidade com o disposto no item 6 do Termo de Referência.

12.9. A garantia do objeto deverá ser realizada de conformidade com o disposto no item 5.8 do Termo de Referência.

Do Modelo de Controle e Fiscalização do Contrato

12.10. O modelo de Controle e fiscalização do contrato está detalhado no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratada estão dispostas no item 10 do Termo de Referência;

14.2. As obrigações da Contratante estão dispostas no item 9 do Termo de Referência;

14.3. A Contratada deverá apresentar garantia de execução conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

16.1.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

16.1.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

16.1.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

16.1.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.1.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

16.1.6. Incorrer em inexecução contratual.

16.1.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

16.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº12.846/2013.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja sufi ciente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art.176 do RILCC da AGEHAB).

16.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.3.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.4. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art.176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

16.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

16.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

16.7.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

16.7.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

16.7.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

16.8. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

16.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

16.10. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

16.11. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

16.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13. Caso o valor da multa não seja sufi ciente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.14. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.15. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

16.16. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas deque trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

16.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

16.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

16.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 16.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 16.5 será de 90 (noventa) dias.

16.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

16.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

17.1. As controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes da execução ou interpretação deste ajuste, que não forem resolvidas de forma consensual, serão solucionadas por arbitragem, no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), nos termos da legislação aplicável.

17.2. A arbitragem será de direito, realizada em língua portuguesa, com sede preferencial na cidade de Goiânia/GO, observadas as normas da Lei nº 9.307/1996, da Lei nº 13.140/2015 e da legislação estadual pertinente.

17.3. A sentença arbitral será pública, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, e constituirá título executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

18.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

18.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

18.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA".

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 76, §§ 1º e 2º do RILCC da AGEHAB.

19.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 01 (um) ano, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

19.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

19.8. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.9. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.10. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.sislog.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

19.11. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

19.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

19.13. Fica a AGEHAB autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://sislog.go.gov.br/ e no sítio www.agehab.go.gob.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

Anexo VI – Modelo de Declaração de penalidades;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não se enquadra nos requisitos do art. 38 da Lei 13.303/2016;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos;

Anexo X - Modelo de Ciência da Política de Transações com partes relacionadas da AGEHAB;

Anexo XI - Gerenciamento de Riscos (87617516);

Anexo XII - Modelo de Minuta Contratual.

AQUILINO ALVES DE MACEDO

Pregoeiro

o-o-o-

2.1.2. Empreender construções, para si ou para terceiros, e participar de transações comerciais e industriais ou, ainda, de sociedades correlatas, desde que vinculadas às suas finalidades.

2.1.3. Compatibilizar os projetos de abastecimento de água, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, hidráulico e elétrico das habitações, com o conjunto habitacional, a vila ou o bairro em que se localizam.

2.2. Considerando a proximidade do fim da vigência do contrato atual para o fornecimento de licenças, com término previsto para maio de 2026, sendo imperiosa a adoção de medidas tempestivas para a continuidade ininterrupta dos serviços de elaboração de projetos e desenhos técnicos, sob pena de prejuízo às atividades finalísticas da AGEHAB e paralisação das entregas à sociedade.

2.3. Considerando que a aquisição das licenças de uso de software atenderá às necessidades da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB quanto as demandas de elaboração de desenhos e projetos de arquitetura e engenharia.

2.4. Considerando a necessidade de elaboração de desenhos e projetos com elevado grau de precisão, tanto para o detalhamento técnico de uma obra / construção, quanto para a visualização de um projeto inicial antes do real.

2.5. Considerando que a aquisição das licenças de uso de software proverá uma melhor produtividade da equipe de projetos da AGEHAB, uma vez que diminuirá o esforço para se atingir o resultado desejado, além de aprimorar a qualidade final dos trabalhos desenvolvidos.

2.6. Considerando que a aquisição das licenças de uso de software viabilizará a manipulação de arquivos gerados / recebidos de órgãos internos e externos, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos intercambiados.

2.7. Considerando a necessidade de mitigar indisponibilidades causadas por falha através da contratação de solução incapaz de suprir a necessidade da equipe de projetos da AGEHAB.

2.8. Considerando Autodesk detém a patente original do formato nativo em DWG, RVT e NWD, de modo que a “solução AEC Collection” reconhece quando o padrão não é original e informa acerca de problemas de inconsistências que podem prejudicar sua utilização.

2.9. Considerando que a aquisição das licenças de uso de software para a elaboração de desenhos e projetos munido de ferramentas que auxiliem na execução de suas atividades, facilidade na leitura e interpretação dos desenhos, tornando-se essencial para sanar dúvidas de interpretação durante a execução, produção, editoração gráfica de qualquer projeto de arquitetura e / ou engenharia.

2.10. Considerando que todos os desenhos técnicos utilizados em projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, de instalações aeroportuárias e de layout que são criados, recebidos e / ou enviados pela AGEHAB, assim como toda sua base de dados vetorizados, são apresentados no formato DWG e RVT que a “Autodesk” detém a patente original.

2.11. Considerando a necessidade de manter a compatibilidade, constância e congruência dos trabalhos técnicos atualmente desenvolvidos pela AGEHAB e por apresentar características técnicas únicas, como é determinado no inc. I, alínea a), do art.47 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, tais como:

2.11.1. Reconhece quando o padrão não é original e avisa que problemas de inconsistências pode prejudicar a utilização;

2.11.2. Permite abrir e salvar arquivos em DWG, DXF, DWT, NWC, NWF, NWD, RVT, RTE e IFC nativamente.

2.11.3. Importação e exportação de arquivos DGN.

2.12. Considerando que, equipe de projetos da AGEHAB está apta a utilizar os softwares AutoCAD, Revit e Navisworks e uma aquisição de uma nova ferramenta ensejaria em um custo adicional com a aquisição de treinamentos oficiais, bem como tempo para alcançar maturidade na utilização de uma nova solução.

2.13. Considerando que o Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, e Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, instituem a Estratégia BIM BR, dispondo o uso dos mesmos para elaboração de projetos já no ano de 2021
2.14. Considerando que a equipe de projetos da AGEHAB está buscando se adequar a Estratégia BIM BR.

2.15. Considerando que a solução Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection é aderente a Estratégia BIM BR.

2.16. Isto posto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento subscrição de licença do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial New Single-user 3-year subscription (AEC Collection), transferência de conhecimento da solução Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial – Nível Básico e Avançado, conforme descrição do Termo de Referência, de forma a que a AGEHAB consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços a sociedade.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	subscrição de licença do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial New Single-user 3-year subscription (AEC Collection)	Licença	40	R$	R$ .....
02	Transferência de conhecimento da solução Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial – Nível Básico	Curso	10	R$	R$ .....
03	Transferência de conhecimento da solução Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial – Nível Avançado	Curso	10	R$	R$ .....
TOTAL					**R$ .....**

4. DETALHAMENTO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. As especificações do Termo de Referência são mínimas a CONTRATADA deverá realizar o fornecimento subscrição de licença do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial New Single-user 3-year subscription (AEC Collection), transferência de conhecimento da solução Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial – Nível Básico e Avançado, conforme descrição do Termo de Referência.

4.2. ITEM 01 – SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL NEW SINGLE-USER 3-YEAR SUBSCRIPTION (AEC COLLECTION)

4.2.1. A licença de subscrição para a Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial New Single-user 3-Year Subscription deverá conferir a CONTRATANTE o direito de uso, durante o período de vigência da subscrição, do conjunto integrado de aplicativos e serviços de software listados no portal oficial da Autodesk no momento da aquisição, os quais são passíveis de atualização pelo fabricante.

4.2.2. Para fins de referência, a coleção inclui, entre outros, os seguintes aplicativos e serviços principais:

4.2.2.1. Projeto e Detalhamento: AutoCAD (incluindo as especializações web e mobile), AutoCAD Architecture, AutoCAD Electrical, AutoCAD Map 3D, AutoCAD Mechanical, AutoCAD MEP, AutoCAD Plant 3D, AutoCAD Raster Design.

4.2.2.2. Modelagem de Informação da Construção (BIM) e Coordenação: Revit, Civil 3D, InfraWorks, Advance Steel, Fabrication CADmep, Navisworks Manage, FormIt Pro, Dynamo Studio.

4.2.2.3. Análise e Simulação: Robot Structural Analysis Professional, Insight, Vehicle Tracking, Structural Bridge Design.

4.2.2.4. Visualização e Dados de Campo: 3ds Max, Autodesk Rendering, ReCap Pro.

4.2.2.5. Gerenciamento e Colaboração: Autodesk Docs, Autodesk Drive, Autodesk Account e Autodesk User Management.

4.2.3. Serviços em Nuvem Incluídos: A subscrição inclui acesso a uma cota de 25 GB de armazenamento em nuvem para uso com os serviços Autodesk (ex.: Autodesk Docs, Autodesk Drive) e créditos anuais para renderização em nuvem no serviço Autodesk Rendering, conforme definido no plano de subscrição vigente.

4.2.4. O CONTRATANTE reconhece que a composição exata da AEC Collection, incluindo a lista de aplicativos e os limites de serviços em nuvem, é definida e pode ser atualizada exclusivamente pela Autodesk, Inc., devendo ser consultada em seu portal oficial ou na documentação da licença. O FORNECEDOR se obriga a fornecer a coleção conforme disponibilizada pelo fabricante na data do efetivo provisionamento da licença.

4.2.5. A Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial New Single-user 3-Year Subscription, integra em um único pacote um conjunto abrangente de ferramentas especializadas, todas alinhadas à metodologia BIM (Building Information Modeling). Esta solução consolida as aplicações necessárias para modelagem, documentação e coordenação de projetos de edificações e infraestrutura, proporcionando um ambiente tecnológico unificado.

4.2.6. Dentre as principais vantagens da AEC Collection destacam-se:

4.2.7. Compatibilidade e transição facilitada: plena integração com o acervo técnico gerado em AutoCAD, permitindo uma adoção progressiva do BIM por equipes com experiência consolidada nesta plataforma;

4.2.8. Ambiente integrado: suporte completo ao fluxo de trabalho BIM, desde a modelagem e visualização 3D até a elaboração de documentação técnica, em uma plataforma de aplicações interconectadas;

4.2.9. Ganhos de eficiência: agilidade na extração de quantitativos, detecção automatizada de interferências entre disciplinas de projeto (arquitetura, estrutura, instalações, etc.) e maior controle na elaboração e fiscalização de projetos.
4.2.10. 4.4. Impacto da Adoção da AEC Collection

4.2.11. A escolha da Autodesk AEC Collection viabilizará a implementação da tecnologia BIM nos processos das áreas finalísticas da CONTRATANTE, promovendo maior integração, precisão e produtividade no desenvolvimento de projetos.
4.2.12. A coleção é composta pelos seguintes produtos principais:

4.2.12.1. AutoCAD.

4.2.12.2. AutoCAD Architecture.

4.2.12.3. AutoCAD Electrical.

4.2.12.4. AutoCAD Map 3D.

4.2.12.5. AutoCAD MEP.

4.2.12.6. AutoCAD Plant 3D.

4.2.12.7. AutoCAD Raster Design.

4.2.12.8. AutoCAD mobile app.

4.2.12.9. AutoCAD web app.

4.2.12.10. Revit.

4.2.12.11. Civil 3D.

4.2.12.12. InfraWorks.

4.2.12.13. Dynamo Studio.

4.2.12.14. Fabrication CADmep.

4.2.12.15. FormIt Pro.

4.2.12.16. Insigth.

4.2.12.17. Navisworks Manage.

4.2.12.18. 3ds Max.

4.2.12.19. Recap 360 Pro.

4.2.12.20. Revit Live.

4.2.12.21. Robot Structural Analysis Professional.

4.2.12.22. Structural Analysis for Revit.

4.2.12.23. Vehicle Tracking.

4.2.12.24. Advance Steel - Desenvolvimento de projetos em BIM e documentação de estruturas metálicas.

4.2.12.25. Structural Bridge Design - Análise estrutural de pontes.

4.2.12.26. Generative Design.

4.2.12.27. Autodesk Rendering - Renderização rápida em nuvem e em alta resolução para visualização de projetos.

4.2.12.28. Cloud Storage.

4.2.12.29. Autodesk Docs - Gerenciamento de documentos baseado na nuvem e ambiente Comum de dados.

4.2.13. DOS DEMAIS REQUISITOS DO SOFTWARE E DA SUBSCRIÇÃO.

4.2.13.1. O licenciamento e gerenciamento do software serão realizados através da plataforma Autodesk Account, que permite ao administrador da CONTRATANTE gerenciar o perfil da conta, os produtos licenciados, os usuários designados e as preferências de segurança.

4.2.13.2. A plataforma Autodesk Account deverá permitir o uso de verificação em duas etapas (2FA) para aumentar a segurança do acesso à conta e aos produtos licenciados.

4.2.13.3. A ferramenta de gerenciamento de usuários deverá permitir a importação em massa de usuários via arquivo CSV, facilitando a configuração inicial e a administração da equipe.

4.2.13.4. A mesma ferramenta deverá permitir a criação de grupos de usuários, possibilitando a organização da equipe e a atribuição eficiente de um mesmo conjunto de produtos (a coleção AEC) a múltiplos usuários de uma só vez.

4.2.13.5. Deverá possuir relatórios de uso que permitem monitorar a utilização dos produtos, visualizar a atividade dos usuários e otimizar a alocação das licenças.

4.2.13.6. A subscrição incluir acesso ao Suporte Prioritário da Autodesk, que oferece:

4.2.13.6.1. a) Suporte Técnico em Tempo Real (8x5): Contato direto com um especialista técnico da Autodesk por chat ou telefone durante o horário comercial local (8 horas por dia, 5 dias por semana) para assistência com questões técnicas urgentes.

4.2.13.6.2. Além do suporte em tempo real, deverá estar disponível o Suporte via Web (Web Case Support), que permite o envio de casos não críticos através do portal de suporte, com compromisso de resposta por um especialista em até 1 (um) dia útil.

4.2.13.6.3. A subscrição deverá incluir acesso a Autodesk Docs, uma solução de armazenamento e colaboração em nuvem baseada na plataforma Autodesk Construction Cloud, que permite de forma segura:

4.2.13.6.3.1. O armazenamento centralizado de dados e arquivos de projeto.

4.2.13.6.3.2. A visualização online de mais de 50 formatos de arquivo, incluindo modelos 2D e 3D.

4.2.13.6.3.3. O compartilhamento controlado de informações com a equipe do projeto e parceiros externos.

4.2.14. DO SUPORTE TÉCNICO

4.2.14.1. O suporte técnico para os produtos do Architecture, Engineering & Construction Collection será regido pelos termos e condições do contrato de licença de software (End User License Agreement - EULA) e do programa de subscrição aplicável, fornecidos diretamente pelo fabricante titular da licença (Autodesk, Inc.).

4.2.14.2. O suporte técnico oficial, nos moldes previstos pelo fabricante, será acessado diretamente junto aos canais designados pela Autodesk, podendo incluir portais online, serviços web, comunidades de suporte e, quando aplicável, contato com representantes autorizados. A CONTRATANTE será devidamente instruída sobre os procedimentos de abertura de chamados.

4.2.14.3. A subscrição confere à CONTRATANTE o direito de acesso, sem custos adicionais durante o período de vigência contratual, a

todas as atualizações de versões (upgrades), releases e correções (hotfixes, service packs) mais recentes e comercialmente disponibilizadas pelo fabricante para a coleção licenciada.

4.2.14.4. O direito de acesso às atualizações abrange todos os módulos, ferramentas e serviços incluídos na coleção licenciada, conforme definido no momento da aquisição e sujeito à evolução do portfólio do fabricante.
4.2.14.5. O escopo do suporte coberto pela subscrição inclui:

4.2.14.5.1. O acesso a correções para falhas identificadas no software (bugs).

4.2.14.5.2. O download e a instalação de versões atualizadas (updates) e pacotes de manutenção.

4.2.14.5.3. A resolução de problemas técnicos relacionados à instalação, ativação e funcionamento básico do software conforme documentado.

4.2.14.6. Os serviços de suporte cobertos pela subscrição não incluem:

4.2.14.6.1. Serviços de consultoria, treinamento personalizado ou desenvolvimento de fluxos de trabalho específicos.

4.2.14.6.2. Reinstalação ou reconfiguração extensiva decorrente de fatores externos ao software (ex.: falha de hardware, migração de sistema operacional não planejada).

4.2.14.6.3. Assistência para a utilização de recursos do produto ou solução de problemas que não estejam relacionados a um defeito no software conforme fornecido (how-to e configurações personalizadas).

4.2.14.7. A responsabilidade pelo saneamento de vícios ou defeitos no software, quando caracterizados como falhas de conformidade com suas especificações documentadas, é do fabricante, e seu suporte se dará através da disponibilização de correções ou versões atualizadas, nos termos desta cláusula e da licença.

4.2.14.8. O período de suporte técnico e direito a atualizações está intrinsecamente vinculado ao prazo da subscrição, contados a partir da data de aquisição efetiva da licença junto ao fabricante ou revendedor autorizado. A CONTRATANTE deverá ativar e registrar a licença junto ao fabricante para dar início ao período de vigência.

4.2.15. DA ENTREGA DO SOFTWARE

4.2.15.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

4.2.15.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do software a através de download no sítio da Internet, do fabricante do software, onde estejam disponíveis, últimas versões do software.

4.2.15.3. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a forma de acesso e / ou ferramenta para gerenciamento de acesso e controle das licenças de software.

4.2.15.4. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE perante comprovação do fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada para CONTRATANTE.

4.3. ITEM 02 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL – NIVEL BÁSICO

4.3.1. A Transferência de Conhecimento tem como objetivo capacitar tecnicamente os empregados da CONTRATANTE no uso eficiente, produtivo e conforme as melhores práticas dos softwares constantes da Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Subscription. A capacitação visa assegurar o retorno sobre o investimento (ROI) na licença, maximizando a produtividade, padronizando processos e habilitando a criação e gestão de modelos integrados de informação da construção (BIM) em nível básico a intermediário.

4.3.2. DO ESCOPO E METODOLOGIA

4.3.2.1. A Transferencia de Conhecimento será realizada por meio de capacitação prática e expositiva, ministrada por instrutor(es) certificado(s) oficialmente pela Autodesk (Autodesk Certified Instructor - ACI) e / ou por profissional com comprovada experiência prática em projetos de engenharia e arquitetura utilizando os softwares em foco.

4.3.2.2. A metodologia deve seguir o Autodesk Official Curriculum (AOC) ou conteúdo programático equivalente ou superior, utilizado pelos Autodesk Authorized Training Centers (ATCs). O conteúdo deve ser adaptado ao contexto prático da administração pública e às necessidades específicas da CONTRATANTE.

4.3.2.3. O treinamento adotará a abordagem "hands-on", garantindo que no mínimo 70% da carga horária seja dedicada a exercícios práticos, baseados em casos reais ou similares aos enfrentados pela CONTRATANTE.

4.3.2.4. Previamente à realização do treinamento, os departamentos (Gerências e/ou Diretorias) da CONTRATANTE encaminharão, com a devida antecedência, a descrição de seu fluxo de trabalho atual, evidenciando as práticas atualmente adotadas no uso da ferramenta, bem como os principais pontos de melhoria e/ou dúvidas identificadas, de modo a assegurar o adequado direcionamento do conteúdo e a máxima efetividade do treinamento, considerando sua aplicação prática e o uso real nas tarefas do dia a dia.

4.3.2.5. Será obrigatório o fornecimento de:

4.3.2.5.1. Apostilas ou manuais didáticos oficiais (em português) ou material personalizado de qualidade equivalente em formato digital.

4.3.2.5.2. Arquivos de exercícios, bibliotecas (famílias/families, blocos/blocks, estilos, templates, etc.) e datasets para prática.

4.3.3. DO PERFIL DO INSTRUTOR E COMPROMETIMENTO

4.3.3.1. O instrutor principal deve possuir, no mínimo:

4.3.3.1.1. Certificação Autodesk Certified Professional (ACP) ou Autodesk Certified Instructor (ACI) nos softwares principais a serem ministrados.

4.3.3.1.2. Currículo comprovado com experiência mínima de 3 (três) anos na aplicação dos softwares em projetos reais de arquitetura e urbanismo, engenharia e/ou infraestrutura.

4.3.4. DA LOGÍSTICA, TURMAS E CARGA HORÁRIA

4.3.4.1. Os treinamentos serão realizados com carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas por curso.

4.3.4.2. Cada turma terá no mínimo 2 (um) e no máximo 5 (cinco) participantes, todos vinculados à CONTRATANTE.

4.3.5. DA MODALIDADE

4.3.5.1. A CONTRATADA deverá realizar os treinamentos na modalidade online ao vivo (EAD Síncrono): Via plataforma de reunião / interação (ex: Teams, Zoom) e ambiente virtual de aprendizagem.

4.3.5.2. A CONTRATADA fornecerá a infraestrutura digital (licenças de plataforma, salas virtuais, gestão de acesso) e suporte técnico aos participantes.

4.3.5.3. Cronograma: O cronograma detalhado (datas, horários, disciplinas por dia) será proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

4.3.6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DISCIPLINAS

4.3.6.1. Os treinamentos de nível básico visam estabelecer fundamentos sólidos no uso da AEC Collection, capacitando os participantes a operar os principais softwares em projetos simples e compreender os conceitos de interoperabilidade BIM. A carga horária e a profundidade de cada módulo serão definidas pela CONTRATANTE, podendo selecionar, mas não se limitando, aos conteúdos descritos no Termo de Referência.

4.3.6.2. A CONTRATANTE poderá optar pelos cursos.

4.3.6.3. Curso 1: Fundamentos do BIM e Plataforma Comum.

4.3.6.3.1. Conteúdo: Conceitos essenciais de BIM (Nível de Detalhamento - LOD, usos do BIM). Estratégias de interoperabilidade entre softwares. Visão geral da AEC Collection e configuração inicial de projetos.

4.3.6.4. Curso 2: AutoCAD / Civil 3D – Fundamentos.

4.3.6.4.1. Conteúdo (AutoCAD): Interface, comandos essenciais de desenho 2D preciso, edição, propriedades de objetos e gestão de camadas (layers). Criação de layouts para impressão.

4.3.6.4.2. Conteúdo (Civil 3D): Introdução à modelagem de terreno (superfícies), criação de alinhamentos horizontais simples e geração de perfis longitudinais.

4.3.6.5. Curso 3: Revit Architecture - Modelagem e Documentação Básica.

4.3.6.5.1. Carga horária sugerida: 24 horas.

4.3.6.5.2. Conteúdo: Interface e configuração de projeto. Modelagem de elementos arquitetônicos fundamentais (paredes, lajes, portas, janelas, telhados). Criação e organização de vistas (plantas, cortes, elevações). Técnicas básicas de anotação e cotagem. Extração de tabelas de quantitativos simples. Introdução à utilização de famílias (families) carregáveis.

4.3.6.6. Curso 4: Revit MEP - Conceitos e Modelagem Inicial.

4.3.6.6.1. Conteúdo: Configuração de um projeto MEP vinculado ao modelo arquitetônico. Ferramentas básicas para modelagem de sistemas de dutos de ventilação e tubulações hidráulicas. Inserção e configuração de equipamentos MEP (ex.: bombas, ventiladores). Verificação preliminar de interferências gráficas dentro do Revit.

4.3.6.7. Curso 5: Navisworks Manage - Agregação e Revisão.

4.3.6.7.1. Conteúdo: Agregação e consolidação de modelos de diferentes fontes (Revit, Civil 3D, IFC). Configuração de visuais e seções para revisão. Realização de clash detection (detecção de interferências) com regras padrão e análise dos relatórios. Criação de timeliner (simulação 4D) básico com tarefas e vinculação a objetos do modelo.

4.3.6.8. Curso 6: InfraWorks - Modelo Contextual e Estudos Preliminares.

4.3.6.8.1. Conteúdo: Criação de um modelo de contexto a partir de dados GIS e nuvens de pontos. Inserção de elementos de infraestrutura e edificações para estudos de viabilidade e análise visual. Criação de apresentações e storyboards simples.

4.3.7. DA GESTÃO DA QUALIDADE E ENTREGÁVEIS

4.3.7.1. Gravações: Todas as sessões de treinamento (teóricas e práticas) serão integralmente gravadas em áudio e vídeo. As gravações, editadas e com qualidade de reprodução assegurada, serão disponibilizadas em plataforma de acesso exclusivo da CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas após cada aula e permanecerão acessíveis durante toda a vigência do contrato.

4.3.7.2. Relatório Final: A CONTRATADA entregará um relatório consolidado por turma, contendo lista de presença, resultados das avaliações.

4.3.7.3. Certificação: Será fornecido certificado de participação a todos os concluintes que atingirem, no mínimo, 75% de frequência, com detalhamento da carga horária e dos conteúdos ministrados.

4.3.8. DA ENTREGA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO

4.3.8.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

4.4. ITEM 03 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL – NIVEL AVANÇADO

4.4.1. A Transferência de Conhecimento tem como objetivo capacitar tecnicamente os empregados da CONTRATANTE no uso eficiente, produtivo e conforme as melhores práticas dos softwares constantes da Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Subscription. A capacitação visa assegurar o retorno sobre o investimento (ROI) na licença, maximizando a produtividade, padronizando processos e habilitando a criação e gestão de modelos integrados de informação da construção (BIM) em nível básico a avançado.

4.4.2. DO ESCOPO E METODOLOGIA

4.4.2.1. A Transferencia de Conhecimento será realizada por meio de capacitação prática e expositiva, ministrada por instrutor(es) certificado(s) oficialmente pela Autodesk (Autodesk Certified Instructor - ACI) e / ou por profissional com comprovada experiência prática em projetos de engenharia e arquitetura utilizando os softwares em foco.

4.4.2.2. A metodologia deve seguir o Autodesk Official Curriculum (AOC) ou conteúdo programático equivalente ou superior, utilizado pelos Autodesk Authorized Training Centers (ATCs). O conteúdo deve ser adaptado ao contexto prático da administração pública e às necessidades específicas da CONTRATANTE.

4.4.2.3. O treinamento adotará a abordagem "hands-on", garantindo que no mínimo 70% da carga horária seja dedicada a exercícios práticos, baseados em casos reais ou similares aos enfrentados pela CONTRATANTE.

4.4.2.4. Previamente à realização do treinamento, os departamentos (Gerências e/ou Diretorias) da CONTRATANTE encaminharão, com a devida antecedência, a descrição de seu fluxo de trabalho atual, evidenciando as práticas atualmente adotadas no uso da ferramenta, bem como os principais pontos de melhoria e/ou dúvidas identificadas, de modo a assegurar o adequado direcionamento do conteúdo e a máxima efetividade do treinamento, considerando sua aplicação prática e o uso real nas tarefas do dia a dia.

4.4.2.5. Será obrigatório o fornecimento de:

4.4.2.5.1. Apostilas ou manuais didáticos oficiais (em português) ou material personalizado de qualidade equivalente em formato digital.

4.4.3. Arquivos de exercícios, bibliotecas (famílias/families, blocos/blocks, estilos, templates, etc.) e datasets para prática.

4.4.4. DO PERFIL DO INSTRUTOR E COMPROMETIMENTO

4.4.4.1. O instrutor principal deve possuir, no mínimo:

4.4.4.1.1. Certificação Autodesk Certified Professional (ACP) ou Autodesk Certified Instructor (ACI) nos softwares principais a serem ministrados.

4.4.4.1.2. Currículo comprovado com experiência mínima de 3 (três) anos na aplicação dos softwares em projetos reais de arquitetura, engenharia e/ou infraestrutura.

4.4.5. DA LOGÍSTICA, TURMAS E CARGA HORÁRIA

4.4.5.1. Os treinamentos serão realizados com carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas por curso.

4.4.5.2. Cada turma terá no mínimo 2 (um) e no máximo 5 (cinco) participantes, todos vinculados à CONTRATANTE.

4.4.6. DA MODALIDADE

4.4.6.1. A CONTRATADA deverá realizar os treinamentos na modalidade online ao vivo (EAD Síncrono): Via plataforma de reunião / interação (ex: Teams, Zoom) e ambiente virtual de aprendizagem.

4.4.6.2. A CONTRATADA fornecerá a infraestrutura digital (licenças de plataforma, salas virtuais, gestão de acesso) e suporte técnico aos participantes.

4.4.6.3. Cronograma: O cronograma detalhado (datas, horários, disciplinas por dia) será proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

4.4.7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DISCIPLINAS

4.4.7.1. Os treinamentos de nível avançado visam aprofundar a expertise técnica, focando em fluxos de trabalho otimizados, gestão de projetos complexos, automação e uso estratégico das ferramentas para aumentar a produtividade e a qualidade dos entregáveis. A CONTRATANTE poderá selecionar, mas não se limitando, aos conteúdos descritos no Termo de Referência.

4.4.7.2. A CONTRATANTE poderá optar pelos cursos.

4.4.7.3. Curso 1: Gestão de Projetos BIM e Padronização (Revit / Civil 3D).

4.4.7.3.1. Conteúdo: Criação e gestão de Templates (modelos de projeto) corporativos para Revit e Civil 3D. Configuração avançada de fases (Phasing), opções de design e visibilidade. Estratégias de trabalho colaborativo em rede (Worksharing / Data Shortcut) para grandes equipes. Desenvolvimento de Planos de Execução BIM (BEP) práticos.

4.4.7.4. Curso 2: Civil 3D - Projetos de Terraplenagem e Drenagem Avançados.

4.4.7.4.1. Conteúdo: Cálculo automatizado de volumes de corte/aterro e diagrama de massas. Projeto de corredores complexos (Corridors) com sub-assemblys personalizados. Modelagem de redes de drenagem (tubos, bueiros, poços de visita) com regras hidráulicas. Criação de peças-desenhos (Plan Production) automatizadas.

4.4.7.5. Curso 3: Civil 3D aplicado à Regularização Fundiária Urbana – Reurb (Lei nº 13.465/2017 e Provimento CNJ nº 195/2025).

4.4.7.5.1. Conteúdo: Aplicação do software Autodesk Civil 3D na elaboração, análise e compatibilização de projetos urbanísticos e peças técnicas voltadas à Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, da legislação estadual e municipal correlata, bem como em conformidade com o Provimento nº 195, de 03 de junho de 2025, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, contemplando:

a) Importação, organização e tratamento de dados de levantamento planialtimétrico cadastral, observando os padrões técnicos exigidos para instrução de procedimentos administrativos e registrais;

b) Criação, edição e validação de superfícies do terreno natural e do terreno projetado, com análise de altimetria, declividades, curvas de nível e áreas sujeitas a restrições urbanísticas ou ambientais;

c) Análise de conformidade urbanística, identificação de desconformidades e apoio à definição da modalidade de regularização (Reurb-S e Reurb-E);

d) Modelagem de parcelamento do solo urbano, incluindo quadras, lotes, sistema viário e áreas públicas, em consonância com os projetos de regularização fundiária e com os requisitos legais e registrais;

e) Desenvolvimento de projetos geométricos simplificados de vias e adequações altimétricas necessárias à regularização, compatíveis com a ocupação consolidada e com os parâmetros urbanísticos aplicáveis;

f) Noções aplicadas de infraestrutura essencial, incluindo drenagem urbana, acessos e compatibilização com sistemas existentes, observadas as exigências mínimas legais para fins de regularização;

g) Geração automatizada de peças gráficas e documentos técnicos, tais como plantas urbanísticas, plantas de parcelamento, memoriais descritivos, quadros de áreas, perfis e seções, em formato compatível com instrução de processos administrativos, ambientais e de registro imobiliário;

h) Padronização e organização das entregas técnicas, de modo a atender às exigências dos municípios, dos órgãos estaduais, dos cartórios de registro de imóveis e do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), conforme diretrizes do Provimento CNJ nº 195/2025.

4.4.7.6. Curso 4: Revit - Famílias Complexas e Dynamo para Automação.

4.4.7.6.1. Conteúdo: Criação de famílias parametrizadas complexas (aninhadas, com matrizes, fórmulas condicionais). Introdução ao Dynamo: lógica visual para automação de tarefas repetitivas (padronização de modelos, geração de geometria paramétrica, extração e manipulação de dados).

4.4.7.7. Módulo 5: Revit MEP - Cálculos, Análises e Coordenação Avançada.

4.4.7.7.1. Conteúdo: Cálculo de cargas térmicas e dimensionamento automático de dutos/tubulações. Configuração de sistemas lógicos completos para análise de fluxo. Uso avançado de Check Sets para verificação de regras do modelo. Estratégias de coordenação detalhada entre disciplinas (Arq, Estrutura, MEP).

4.4.7.8. Curso 6: Navisworks Manage - Simulação 4D/5D e Automação de Clash.

4.4.7.8.1. Conteúdo: Criação de simulações 4D detalhadas vinculadas a cronogramas do MS Project/Primavera. Introdução à quantificação 5D para estimativa de custos. Configuração de Clash Sets inteligentes e automatizados (por disciplina, fase, zona). Scripts (Dicer) para revisão automatizada e geração de relatórios personalizados.

4.4.7.9. Curso 7: Fluxos de Trabalho Avançados e Interoperabilidade (Revit <-> Civil 3D <-> InfraWorks).

4.4.7.9.1. Conteúdo: Fluxo de trabalho integrado para projetos de infraestrutura: modelagem do terreno e vias no Civil 3D, contextualização no InfraWorks e detalhamento arquitetônico/estrutural no Revit. Uso do FormIt para estudos conceituais e transferência para Revit. Troca de dados robusta via IFC e revisão em BIM 360.

4.4.8. DA GESTÃO DA QUALIDADE E ENTREGÁVEIS

4.4.8.1. Gravações: Todas as sessões de treinamento (teóricas e práticas) serão integralmente gravadas em áudio e vídeo. As gravações, editadas e com qualidade de reprodução assegurada, serão disponibilizadas em plataforma de acesso exclusivo da CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas após cada aula e permanecerão acessíveis durante toda a vigência do contrato.

4.4.8.2. Relatório Final: A CONTRATADA entregará um relatório consolidado por turma, contendo lista de presença, resultados das avaliações.

4.4.8.3. Certificação: Será fornecido certificado de participação a todos os concluintes que atingirem, no mínimo, 75% de frequência, com detalhamento da carga horária e dos conteúdos ministrados.

4.4.9. DA ENTREGA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO

4.4.9.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. PARA O LOTE 01

5.3. O CONTRATO com a adjudicatária, será celebrado de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

5.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.4.1. O critério de julgamento será a proposta de menor preço.

5.5. DAS EXIGÊNCIAS DE CONFORMIDADE COMERCIAL E TÉCNICA

5.5.1. Como critério de aceitabilidade da proposta de preços, a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar comprovação de que é revendedora ou distribuidora credenciada pela solução ofertada para comercialização de seus produtos.

5.5.2. A comprovação poderá se dar por meio de declaração formal emitida pela FABRICANTE ou por meio de verificação no site oficial da FABRICANTE.

5.5.3. A exigência de comprovação de credenciamento junto ao FABRICANTE visa garantir a aquisição regular de produtos licenciados e com suporte oficial da FABRICANTE, mitigando os riscos relacionados ao fornecimento de produtos sem cobertura técnica adequada.

5.5.4. Adicionalmente, a exigência assegura que a LICITANTE possua as competências técnicas necessárias para a prestação de serviços correlatos, assegurando à CONTRATANTE o acesso a suporte eficiente, atualizações regulares, segurança aprimorada e estabilidade operacional do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial New Single-user 3-year subscription.

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.6.1. Para atendimento da qualificação técnico-profissional, visando garantir a qualidade dos serviços ofertados, a LICITANTE deverá apresentar, sob pena de desclassificação, em momento posterior ao julgamento das propostas, a comprovação de que possui pelo menos um profissional.

5.6.1.1. Certificação Autodesk Certified Professional (ACP) ou Autodesk Certified Instructor (ACI) nos softwares principais a serem ministrados.

5.6.1.2. A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita mediante a apresentação de declaração da empresa proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa de que possui a disponibilidade de pelo menos 01 (um) profissional qualificado, que atuará como responsável técnico pelos serviços de Transferência de Conhecimento, cuja comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante:

5.6.1.2.1. Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário.
5.6.1.2.2. Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da LICITANTE.

5.6.1.2.3. Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.6.1.2.4. Outros documentos hábeis para comprovação deste vínculo.

5.7. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.7.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em âmbito nacional.

5.7.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar o fornecimento subscrição de licença do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial New Single-user 3-year subscription.

5.7.3. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, no mínimo 50% (cinquenta) do total do item referente ao objeto do Termo de Referência.

5.7.4. O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar o nome e CNPJ da LICITANTE e do emissor Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

5.7.5. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser documento original e / ou cópia.

5.7.6. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.8. DA GARANTIA OBJETO

5.8.1. PARA O ITEM 01:

5.8.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos produtos de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.8.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico dos produtos de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. PARA O ITEM 01

6.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

6.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do software a através de download no sítio da Internet, do fabricante do software, onde estejam disponíveis, últimas versões do software.

6.1.3. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a forma de acesso e / ou ferramenta para gerenciamento de acesso e controle das licenças de software.

6.1.4. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE perante comprovação do fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada para CONTRATANTE.

6.1.5. No ato da entrega, o GESTOR DO CONTRATO emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

6.1.6. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela CONTRATANTE, conforme procedimentos a seguir:

6.1.6.1.1. Verificação se a ferramenta devidamente licenciada para CONTRATANTE;

6.1.6.1.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

6.1.6.1.3. Colocação do produto em funcionamento, se for o caso.

6.1.6.1.4. Teste dos componentes se for o caso.

6.1.6.1.5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.

6.1.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte e / ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

6.1.8. Findado o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, o GESTOR DO CONTRATO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.1.9. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos no ato da notificação da CONTRATADA. A notificação poderá ser realizada através de e-mail.

6.1.10. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO.

6.2. PARA O ITEM 02

6.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

6.3. PARA O ITEM 03

6.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinte e seis) meses contados da data da assinatura deste instrumento, sendo sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

7.2. Este CONTRATO não poderá ser prorrogado.

7.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

7.3.1. Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA.

7.3.2. Por motivo de força maior.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será a proposta de menor preço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos recebidos, para que seja substituído, reparado e / ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão / empregado especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no EDITAL e seus anexos.

9.6. Oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no EDITAL, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Comparecer para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.

10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, FABRICANTE, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

10.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

10.10. PARA O ITEM 01

10.10.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

10.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos produtos de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.10.3. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico dos produtos de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.11. PARA O ITEM 02 E 03

10.11.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

11.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico.

11.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.

11.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades.

11.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO.

11.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em CONTRATO.

11.2.6. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. PARA O ITEM 01

12.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

12.1.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, atendendo aos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.2. PARA O ITEM 02

12.2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

12.2.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, atendendo aos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.3. PARA O ITEM 03

12.3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

12.3.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, atendendo aos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.4. PARA TODOS OS ITENS

12.4.1. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

12.4.1.1. A data da emissão.

12.4.1.2. Número do CONTRATO.

12.4.1.3. Discriminação dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

12.4.1.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4.1.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia / Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47.

12.4.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB.

12.4.2.1. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O razo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.4.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.2.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.4.6. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

12.4.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao CADFOR.

12.4.10. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no CADFOR, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

12.4.14. EM = I x N x VP, sendo:

12.4.15. EM = Encargos moratórios.

12.4.16. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

12.4.17. VP = Valor da parcela a ser paga.

12.4.18. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12.4.19. I = (TX)

12.4.20. I = ((6 / 100) / 365)

12.4.21. I = 0,00016438

12.4.22. TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. PARA O LOTE 01

13.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.2. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Caução em dinheiro.

14.2.2. Seguro-garantia.

14.2.3. Fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.4. No caso de alteração do valor do CONTRATO, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia deverá cobrir:

14.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.7.2. Prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e

14.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 70, §4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

14.9. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

14.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, da apresentação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

15.1.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

15.1.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

15.1.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

15.1.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.1.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

15.1.6. Incorrer em inexecução contratual.

15.1.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

15.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº12.846/2013.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja sufi ciente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art.176 do RILCC da AGEHAB).

15.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.3.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.4. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art.176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

15.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

15.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

15.7.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

15.7.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

15.7.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

15.8. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

15.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

15.10. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

15.11. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

15.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. Caso o valor da multa não seja sufi ciente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.14. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.15. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

15.16. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas deque trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

ANDRE LUIZ VIEIRA FERNANDES

Gerente

o-o-o-

Edital nº 006/2026

Processo nº 202600031001844

À Agência Goiana de Habitação S.A Goiânia – Goiás

A [Nome da empresa, CNPJ da empresa, endereço da empresa, nome do representante legal, apresenta proposta para o objeto do Edital nº 006/2026, para os seguintes lote(s):

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL NEW SINGLE-USER 3-YEAR SUBSCRIPTION (AEC COLLECTION)	LICENÇA	40	....	.....
02	TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL - NIVEL BÁSICO	CURSO	10	....	.....
03	TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL - NIVEL AVANÇADO	CURSO	10	....	....
	TOTAL				....

OBS.: A Proposta de Preços deverá apresentar a descrição detalhada dos itens que compõem o Lote 01, conforme descrição contida no item 4 do Termo de Referência, incluindo a Marca dos produtos ofertados.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital nº 006/2026 – AGEHAB e seus anexos, que o sistema de registro de preços não garante a contratação da totalidade dos itens registrados e que as contratações serão formalizadas por lote conforme demanda da AGEHAB.

No preço informado estão inclusas todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e tributos, seguros, etc, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

Ressaltamos que a cotação apresentada se refere exclusivamente aos serviços para os quais possuímos expertise e estamos devidamente habilitados a executar, sendo desnecessária a inclusão de itens que não pertencem à nossa área de especialização.

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação.

[Nome da Empresa; CNPJ; Endereço e Telefone; e-mail]

Planilha de custo anexa.

(Local, Data)

(Nome e assinatura do responsável técnico da empresa)

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E

DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/ 2011

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 202600031001844

A (nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a)_____, RG nº nº_____ e CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa OU empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigo 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ___ de _____de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CIENCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

Papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 202600031001844

A Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA:

• Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;

• Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Goiânia, ___ de _____de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 202600031001844

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG nº..... e CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menoresde16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Goiânia, ___ de _____de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADES

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 202600031001844

A empresa ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade de Prestador/Fornecedor que:

 Não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município;

 Não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;

 Não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

 Não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

 Não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

 Não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, ___ de _____de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 202600031001844

A empresa ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que, em conformidade com o artigo 8º, incisos e parágrafos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab e no artigo 38, incisos e parágrafo único, da Lei federal nº 13.303/2016, não se encontra impedida de participar de licitações ou ser contratada pela AGEHAB.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, ___ de _____de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 202600031001844

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Local, ___ de _____de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO Nº 202600031001844

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), __(CNPJ Nº), sediada no (a) ____(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, DECLARA sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que a Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes participantes do certame.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, ___ de _____de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxxx, estado civil, xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxx, representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com endereço profissional da xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxx, cidade xxxxxxxx, Estado xxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx, DECLARO, a quem possa interessar, que não sou parte relacionada à AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

Definição: São consideradas partes relacionadas, as pessoas (físicas ou jurídicas) que se enquadram em um dos itens abaixo descritos:

1. Uma pessoa, ou membro próximo da família dessa pessoa que:

a) Tiver o controle pleno ou compartilhado da AGEHAB;

b) Tiver influência significativa sobre a AGEHAB; ou

c) For membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento aos Colegiados da AGEHAB.

2. Uma pessoa jurídica é parte relacionada com a AGEHAB, caso seja:

a) Parte do mesmo grupo econômico a que a AGEHAB pertence;

b) Controladora, controlada ou coligada da AGEHAB;

c) Coligada a uma sociedade que esteja sob o mesmo ente controlador da AGEHAB;

d) Controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na letra “a” do item 1;

e) Uma pessoa jurídica identificada na alínea “a” do item 2 tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração, Fiscal ou da Diretoria da AGEHAB.

Declaro ainda que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela política de transação com partes relacionadas da AGEHAB, sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não da veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Declaro também que me inteirei por completo da Política de Transações com Partes Relacionadas e de todo o Programa de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Internos da AGEHAB, tendo ciência de seu conteúdo e me comprometendo a cumpri-lo totalmente. (https://goias.gov.br/agehab/politicas-corporativas/).

Afirmo, ainda, que fui comunicado(a) da obrigatoriedade de seguir as orientações desse Programa e, em especial, da presente Política.

Concordo que, na hipótese de ocorrerem situações em que não estejam presentes nos referidos instrumentos normativos, mas que possam significar uma transação com partes relacionadas arriscada, informarei imediatamente o fato à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos da AGEHAB.

Segue abaixo quadro com relação societária da empresa xxxxxxxxx.

Nome do Sócio	CPF

Nome do Sócio CPF Local, _____ de _____ de _____

_____

Nome do Declarante: xxxxxxxxxxxxx

Endereço e contato da empresa

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO XI

GERENCIAMENTO DE RISCOS Nº 4/2026 (87617516)

(Publicado em separado)

o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

ANEXO XII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB E <<NOME DA CONTRATADA>>, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **JULIANO RICARDO FUGANTES MENDES,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXX.182.771-XX, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás e por seu Diretor Administrativo **VINICIUS FERREIRA LIMA,** brasileiro, divorciado, servidor público estadual, inscrito no CPF, sob o nº XXX.902.921-XX, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

<<NOME DA EMPRESA>>, pessoa jurídica de direito privado, com sede <<endereço completo>>, inscrita no CNPJ nº <<número do CNPJ>>, neste ato representada por **<<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, nacionalidade, estado civil, profissão>>, inscrito no CPF nº <<número do CPF>>, residente e domiciliado(a) em <<cidade do representante>>, denominada CONTRATADA.

Tem justo e cordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao processo 202600031001844, ao Pregão Eletrônico nº 006/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em xxx/xxx/2026,; e às determinações da Lei Federal nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual

nº 117/2015, do Decreto Estadual 7.466/2011, Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023 e da Lei 14.133/2021, de forma subsidiária, nas hipóteses permitidas pela Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

2.1. O Contrato tem por objeto o fornecimento subscrição de licença do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial New Single-user 3-year subscription (AEC Collection), transferência de conhecimento da solução Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial – Nível Básico e Avançado, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial do Fornecedor, identificado a seguir:

LOTE 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL NEW SINGLE-USER 3-YEAR SUBSCRIPTION (AEC COLLECTION)	LICENÇA	40	....	.....
02	TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL - NIVEL BÁSICO	CURSO	10	....	.....
03	TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL - NIVEL AVANÇADO	CURSO	10	....	....
	TOTAL				....

2.2. O Termo de Referência (Anexo I do Edital) é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

2.3. Do detalhamento do objeto e sua descrição:

2.3.1. ITEM 01 – SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DO SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL NEW SINGLE-USER 3-YEAR SUBSCRIPTION (AEC COLLECTION)

2.3.1.1. A licença de subscrição para a Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial New Single-user 3-Year Subscription deverá conferir a CONTRATANTE o direito de uso, durante o período de vigência da subscrição, do conjunto integrado de aplicativos e serviços de software listados no portal oficial da Autodesk no momento da aquisição, os quais são passíveis de atualização pelo fabricante.

2.3.1.2. Para fins de referência, a coleção inclui, entre outros, os seguintes aplicativos e serviços principais:

2.3.1.2.1. Projeto e Detalhamento: AutoCAD (incluindo as especializações web e mobile), AutoCAD Architecture, AutoCAD Electrical, AutoCAD Map 3D, AutoCAD Mechanical, AutoCAD MEP, AutoCAD Plant 3D, AutoCAD Raster Design.

2.3.1.2.2. Modelagem de Informação da Construção (BIM) e Coordenação: Revit, Civil 3D, InfraWorks, Advance Steel, Fabrication CADmep, Navisworks Manage, FormIt Pro, Dynamo Studio.

2.3.1.2.3. Análise e Simulação: Robot Structural Analysis Professional, Insight, Vehicle Tracking, Structural Bridge Design.

2.3.1.2.4. Visualização e Dados de Campo: 3ds Max, Autodesk Rendering, ReCap Pro.

2.3.1.2.5. Gerenciamento e Colaboração: Autodesk Docs, Autodesk Drive, Autodesk Account e Autodesk User Management.

2.3.1.3. Serviços em Nuvem Incluídos: A subscrição inclui acesso a uma cota de 25 GB de armazenamento em nuvem para uso com os serviços Autodesk (ex.: Autodesk Docs, Autodesk Drive) e créditos anuais para renderização em nuvem no serviço Autodesk Rendering, conforme definido no plano de subscrição vigente.

2.3.1.4. O CONTRATANTE reconhece que a composição exata da AEC Collection, incluindo a lista de aplicativos e os limites de serviços em nuvem, é definida e pode ser atualizada exclusivamente pela Autodesk, Inc., devendo ser consultada em seu portal oficial ou na documentação da licença. O FORNECEDOR se obriga a fornecer a coleção conforme disponibilizada pelo fabricante na data do efetivo provisionamento da licença.

2.3.1.5. A Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial New Single-user 3-Year Subscription, integra em um único pacote um conjunto abrangente de ferramentas especializadas, todas alinhadas à metodologia BIM (Building Information Modeling). Esta solução consolida as aplicações necessárias para modelagem, documentação e coordenação de projetos de edificações e infraestrutura, proporcionando um ambiente tecnológico unificado.

2.3.1.6. Dentre as principais vantagens da AEC Collection destacam-se:

2.3.1.7. Compatibilidade e transição facilitada: plena integração com o acervo técnico gerado em AutoCAD, permitindo uma adoção progressiva do BIM por equipes com experiência consolidada nesta plataforma;

2.3.1.8. Ambiente integrado: suporte completo ao fluxo de trabalho BIM, desde a modelagem e visualização 3D até a elaboração de documentação técnica, em uma plataforma de aplicações interconectadas;

2.3.1.9. Ganhos de eficiência: agilidade na extração de quantitativos, detecção automatizada de interferências entre disciplinas de projeto (arquitetura, estrutura, instalações, etc.) e maior controle na elaboração e fiscalização de projetos.

2.3.1.10. Impacto da Adoção da AEC Collection.

2.3.1.11. A escolha da Autodesk AEC Collection viabilizará a implementação da tecnologia BIM nos processos das áreas finalísticas da CONTRATANTE, promovendo maior integração, precisão e produtividade no desenvolvimento de projetos.

2.3.1.12. A coleção é composta pelos seguintes produtos principais:

2.3.1.12.1. AutoCAD.

2.3.1.12.2. AutoCAD Architecture.

2.3.1.12.3. AutoCAD Electrical.

2.3.1.12.4. AutoCAD Map 3D.

2.3.1.12.5. AutoCAD MEP.

2.3.1.12.6. AutoCAD Plant 3D.

2.3.1.12.7. AutoCAD Raster Design.

2.3.1.12.8. AutoCAD mobile app.

2.3.1.12.9. AutoCAD web app.

2.3.1.12.10. Revit.

2.3.1.12.11. Civil 3D.

2.3.1.12.12. InfraWorks.

2.3.1.12.13. Dynamo Studio.

2.3.1.12.14. Fabrication CADmep.

2.3.1.12.15. FormIt Pro.

2.3.1.12.16. Insigth.

2.3.1.12.17. Navisworks Manage.

2.3.1.12.18. 3ds Max.

2.3.1.12.19. Recap 360 Pro.

2.3.1.12.20. Revit Live.

2.3.1.12.21. Robot Structural Analysis Professional.

2.3.1.12.22. Structural Analysis for Revit.

2.3.1.12.23. Vehicle Tracking.

2.3.1.12.24. Advance Steel - Desenvolvimento de projetos em BIM e documentação de estruturas metálicas.

2.3.1.12.25. Structural Bridge Design - Análise estrutural de pontes.

2.3.1.12.26. Generative Design.

2.3.1.12.27. Autodesk Rendering - Renderização rápida em nuvem e em alta resolução para visualização de projetos.

2.3.1.12.28. Cloud Storage.

2.3.1.12.29. Autodesk Docs - Gerenciamento de documentos baseado na nuvem e ambiente Comum de dados.

2.3.2. DOS DEMAIS REQUISITOS DO SOFTWARE E DA SUBSCRIÇÃO.

2.3.2.1. O licenciamento e gerenciamento do software serão realizados através da plataforma Autodesk Account, que permite ao administrador da CONTRATANTE gerenciar o perfil da conta, os produtos licenciados, os usuários designados e as preferências de segurança.

2.3.2.2. A plataforma Autodesk Account deverá permitir o uso de verificação em duas etapas (2FA) para aumentar a segurança do acesso à conta e aos produtos licenciados.

2.3.2.3. A ferramenta de gerenciamento de usuários deverá permitir a importação em massa de usuários via arquivo CSV, facilitando a configuração inicial e a administração da equipe.

2.3.2.4. A mesma ferramenta deverá permitir a criação de grupos de usuários, possibilitando a organização da equipe e a atribuição eficiente de um mesmo conjunto de produtos (a coleção AEC) a múltiplos usuários de uma só vez.

2.3.2.5. Deverá possuir relatórios de uso que permitem monitorar a utilização dos produtos, visualizar a atividade dos usuários e otimizar a alocação das licenças.

2.3.2.6. A subscrição incluir acesso ao Suporte Prioritário da Autodesk, que oferece:

2.3.2.6.1. a) Suporte Técnico em Tempo Real (8x5): Contato direto com um especialista técnico da Autodesk por chat ou telefone durante o horário comercial local (8 horas por dia, 5 dias por semana) para assistência com questões técnicas urgentes.

2.3.2.6.2. Além do suporte em tempo real, deverá estar disponível o Suporte via Web (Web Case Support), que permite o envio de casos não críticos através do portal de suporte, com compromisso de resposta por um especialista em até 1 (um) dia útil.

2.3.2.6.3. A subscrição deverá incluir acesso a Autodesk Docs, uma solução de armazenamento e colaboração em nuvem baseada na plataforma Autodesk Construction Cloud, que permite de forma segura:

2.3.2.6.3.1. O armazenamento centralizado de dados e arquivos de projeto.

2.3.2.6.3.2. A visualização online de mais de 50 formatos de arquivo, incluindo modelos 2D e 3D.

2.3.2.6.3.3. O compartilhamento controlado de informações com a equipe do projeto e parceiros externos.

2.3.4. DO SUPORTE TÉCNICO

2.3.4.1. O suporte técnico para os produtos do Architecture, Engineering & Construction Collection será regido pelos termos e condições do contrato de licença de software (End User License Agreement - EULA) e do programa de subscrição aplicável, fornecidos diretamente pelo fabricante titular da licença (Autodesk, Inc.).

2.3.4.2. O suporte técnico oficial, nos moldes previstos pelo fabricante, será acessado diretamente junto aos canais designados pela Autodesk, podendo incluir portais online, serviços web, comunidades de suporte e, quando aplicável, contato com representantes autorizados. A CONTRATANTE será devidamente instruída sobre os procedimentos de abertura de chamados.

2.3.4.3. A subscrição confere à CONTRATANTE o direito de acesso, sem custos adicionais durante o período de vigência contratual, a todas as atualizações de versões (upgrades), releases e correções (hotfixes, service packs) mais recentes e comercialmente disponibilizadas pelo fabricante para a coleção licenciada.

2.3.4.4. O direito de acesso às atualizações abrange todos os módulos, ferramentas e serviços incluídos na coleção licenciada, conforme definido no momento da aquisição e sujeito à evolução do portfólio do fabricante.

2.3.4.5. O escopo do suporte coberto pela subscrição inclui:

2.3.4.5.1. O acesso a correções para falhas identificadas no software (bugs).

2.3.4.5.2. O download e a instalação de versões atualizadas (updates) e pacotes de manutenção.

2.3.4.5.3. A resolução de problemas técnicos relacionados à instalação, ativação e funcionamento básico do software conforme documentado.

2.3.4.6. Os serviços de suporte cobertos pela subscrição não incluem:

2.3.4.6.1. Serviços de consultoria, treinamento personalizado ou desenvolvimento de fluxos de trabalho específicos.

2.3.4.6.2. Reinstalação ou reconfiguração extensiva decorrente de fatores externos ao software (ex.: falha de hardware, migração de sistema operacional não planejada).

2.3.4.6.3. Assistência para a utilização de recursos do produto ou solução de problemas que não estejam relacionados a um defeito no software conforme fornecido (how-to e configurações personalizadas).

2.3.4.7. A responsabilidade pelo saneamento de vícios ou defeitos no software, quando caracterizados como falhas de conformidade com suas especificações documentadas, é do fabricante, e seu suporte se dará através da disponibilização de correções ou versões atualizadas, nos termos desta cláusula e da licença.

2.3.4.8. O período de suporte técnico e direito a atualizações está intrinsecamente vinculado ao prazo da subscrição, contados a partir da data de aquisição efetiva da licença junto ao fabricante ou revendedor autorizado. A CONTRATANTE deverá ativar e registrar a licença junto ao fabricante para dar início ao período de vigência.

2.3.5. DA ENTREGA DO SOFTWARE

2.3.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

2.3.5.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do software a através de download no sítio da Internet, do fabricante do software, onde estejam disponíveis, últimas versões do software.

2.3.5.3. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a forma de acesso e / ou ferramenta para gerenciamento de acesso e controle das licenças de software.

2.3.5.4. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE perante comprovação do fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada para CONTRATANTE.

2.4. ITEM 02 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL – NIVEL BÁSICO

2.4.1. A Transferência de Conhecimento tem como objetivo capacitar tecnicamente os empregados da CONTRATANTE no uso eficiente, produtivo e conforme as melhores práticas dos softwares constantes da Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Subscription. A capacitação visa assegurar o retorno sobre o investimento (ROI) na licença, maximizando a produtividade,

padronizando processos e habilitando a criação e gestão de modelos integrados de informação da construção (BIM) em nível básico a intermediário.

2.4.2. DO ESCOPO E METODOLOGIA

2.4.2.1. A Transferência de Conhecimento será realizada por meio de capacitação prática e expositiva, ministrada por instrutor(es) certificado(s) oficialmente pela Autodesk (Autodesk Certified Instructor - ACI) e / ou por profissional com comprovada experiência prática em projetos de engenharia e arquitetura utilizando os softwares em foco.

2.4.2.2. A metodologia deve seguir o Autodesk Official Curriculum (AOC) ou conteúdo programático equivalente ou superior, utilizado pelos Autodesk Authorized Training Centers (ATCs). O conteúdo deve ser adaptado ao contexto prático da administração pública e às necessidades específicas da CONTRATANTE.

2.4.2.3. O treinamento adotará a abordagem "hands-on", garantindo que no mínimo 70% da carga horária seja dedicada a exercícios práticos, baseados em casos reais ou similares aos enfrentados pela CONTRATANTE.

2.4.2.4. Previamente à realização do treinamento, os departamentos (Gerências e/ou Diretorias) da CONTRATANTE encaminharão, com a devida antecedência, a descrição de seu fluxo de trabalho atual, evidenciando as práticas atualmente adotadas no uso da ferramenta, bem como os principais pontos de melhoria e/ou dúvidas identificadas, de modo a assegurar o adequado direcionamento do conteúdo e a máxima efetividade do treinamento, considerando sua aplicação prática e o uso real nas tarefas do dia a dia.

2.4.2.5. Será obrigatório o fornecimento de:

2.4.2.5.1. Apostilas ou manuais didáticos oficiais (em português) ou material personalizado de qualidade equivalente em formato digital.

2.4.2.5.2. Arquivos de exercícios, bibliotecas (famílias/families, blocos/blocks, estilos, templates, etc.) e datasets para prática.

2.4.3. DO PERFIL DO INSTRUTOR E COMPROMETIMENTO

2.4.3.1. O instrutor principal deve possuir, no mínimo:

2.4.3.1.1. Certificação Autodesk Certified Professional (ACP) ou Autodesk Certified Instructor (ACI) nos softwares principais a serem ministrados.

2.4.3.1.2. Currículo comprovado com experiência mínima de 3 (três) anos na aplicação dos softwares em projetos reais de arquitetura e urbanismo, engenharia e/ou infraestrutura.

2.4.4. DA LOGÍSTICA, TURMAS E CARGA HORÁRIA

2.4.4.1. Os treinamentos serão realizados com carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas por curso.

2.4.4.2. Cada turma terá no mínimo 2 (um) e no máximo 5 (cinco) participantes, todos vinculados à CONTRATANTE.

2.4.5. DA MODALIDADE

2.4.5.1. A CONTRATADA deverá realizar os treinamentos na modalidade online ao vivo (EAD Síncrono): Via plataforma de reunião / interação (ex: Teams, Zoom) e ambiente virtual de aprendizagem.

2.4.5.2. A CONTRATADA fornecerá a infraestrutura digital (licenças de plataforma, salas virtuais, gestão de acesso) e suporte técnico aos participantes.

2.4.5.3. Cronograma: O cronograma detalhado (datas, horários, disciplinas por dia) será proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

2.4.6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DISCIPLINAS

2.4.6.1. Os treinamentos de nível básico visam estabelecer fundamentos sólidos no uso da AEC Collection, capacitando os participantes a operar os principais softwares em projetos simples e compreender os conceitos de interoperabilidade BIM. A carga horária e a profundidade de cada módulo serão definidas pela CONTRATANTE, podendo selecionar, mas não se limitando, aos conteúdos descritos no Termo de Referência.

2.4.6.2. A CONTRATANTE poderá optar pelos cursos.

2.4.6.3. Curso 1: Fundamentos do BIM e Plataforma Comum.

2.4.6.3.1. Conteúdo: Conceitos essenciais de BIM (Nível de Detalhamento - LOD, usos do BIM). Estratégias de interoperabilidade entre softwares. Visão geral da AEC Collection e configuração inicial de projetos.

2.4.6.4. Curso 2: AutoCAD / Civil 3D – Fundamentos.

2.4.6.4.1. Conteúdo (AutoCAD): Interface, comandos essenciais de desenho 2D preciso, edição, propriedades de objetos e gestão de camadas (layers). Criação de layouts para impressão.

2.4.6.4.2. Conteúdo (Civil 3D): Introdução à modelagem de terreno (superfícies), criação de alinhamentos horizontais simples e geração de perfis longitudinais.

2.4.6.5. Curso 3: Revit Architecture - Modelagem e Documentação Básica.

2.4.6.5.1. Carga horária sugerida: 24 horas.

2.4.6.5.2. Conteúdo: Interface e configuração de projeto. Modelagem de elementos arquitetônicos fundamentais (paredes, lajes, portas,

janelas, telhados). Criação e organização de vistas (plantas, cortes, elevações). Técnicas básicas de anotação e cotagem. Extração de tabelas de quantitativos simples. Introdução à utilização de famílias (families) carregáveis.

2.4.6.6. Curso 4: Revit MEP - Conceitos e Modelagem Inicial.

2.4.6.6.1. Conteúdo: Configuração de um projeto MEP vinculado ao modelo arquitetônico. Ferramentas básicas para modelagem de sistemas de dutos de ventilação e tubulações hidráulicas. Inserção e configuração de equipamentos MEP (ex.: bombas, ventiladores). Verificação preliminar de interferências gráficas dentro do Revit.

2.4.6.7. Curso 5: Navisworks Manage - Agregação e Revisão.

2.4.6.7.1. Conteúdo: Agregação e consolidação de modelos de diferentes fontes (Revit, Civil 3D, IFC). Configuração de visuais e seções para revisão. Realização de clash detection (detecção de interferências) com regras padrão e análise dos relatórios. Criação de timeliner (simulação 4D) básico com tarefas e vinculação a objetos do modelo.

2.4.6.8. Curso 6: InfraWorks - Modelo Contextual e Estudos Preliminares.

2.4.6.8.1. Conteúdo: Criação de um modelo de contexto a partir de dados GIS e nuvens de pontos. Inserção de elementos de infraestrutura e edificações para estudos de viabilidade e análise visual. Criação de apresentações e storyboards simples.

2.4.7. DA GESTÃO DA QUALIDADE E ENTREGÁVEIS

2.4.7.1. Gravações: Todas as sessões de treinamento (teóricas e práticas) serão integralmente gravadas em áudio e vídeo. As gravações, editadas e com qualidade de reprodução assegurada, serão disponibilizadas em plataforma de acesso exclusivo da CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas após cada aula e permanecerão acessíveis durante toda a vigência do contrato.

2.4.7.2. Relatório Final: A CONTRATADA entregará um relatório consolidado por turma, contendo lista de presença, resultados das avaliações.

2.4.7.3. Certificação: Será fornecido certificado de participação a todos os concluintes que atingirem, no mínimo, 75% de frequência, com detalhamento da carga horária e dos conteúdos ministrados.

2.4.8. DA ENTREGA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO

2.4.8.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

2.5. ITEM 03 – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION COMMERCIAL – NIVEL AVANÇADO

2.5.1. A Transferência de Conhecimento tem como objetivo capacitar tecnicamente os empregados da CONTRATANTE no uso eficiente, produtivo e conforme as melhores práticas dos softwares constantes da Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection Commercial Subscription. A capacitação visa assegurar o retorno sobre o investimento (ROI) na licença, maximizando a produtividade, padronizando processos e habilitando a criação e gestão de modelos integrados de informação da construção (BIM) em nível básico a avançado.

2.5.2. DO ESCOPO E METODOLOGIA

2.5.2.1. A Transferência de Conhecimento será realizada por meio de capacitação prática e expositiva, ministrada por instrutor(es) certificado(s) oficialmente pela Autodesk (Autodesk Certified Instructor - ACI) e / ou por profissional com comprovada experiência prática em projetos de engenharia e arquitetura utilizando os softwares em foco.

2.5.2.2. A metodologia deve seguir o Autodesk Official Curriculum (AOC) ou conteúdo programático equivalente ou superior, utilizado pelos Autodesk Authorized Training Centers (ATCs). O conteúdo deve ser adaptado ao contexto prático da administração pública e às necessidades específicas da CONTRATANTE.

2.5.2.3. O treinamento adotará a abordagem "hands-on", garantindo que no mínimo 70% da carga horária seja dedicada a exercícios práticos, baseados em casos reais ou similares aos enfrentados pela CONTRATANTE.

2.5.2.4. Previamente à realização do treinamento, os departamentos (Gerências e/ou Diretorias) da CONTRATANTE encaminharão, com a devida antecedência, a descrição de seu fluxo de trabalho atual, evidenciando as práticas atualmente adotadas no uso da ferramenta, bem como os principais pontos de melhoria e/ou dúvidas identificadas, de modo a assegurar o adequado direcionamento do conteúdo e a máxima efetividade do treinamento, considerando sua aplicação prática e o uso real nas tarefas do dia a dia.

2.5.2.5. Será obrigatório o fornecimento de:

2.5.2.5.1. Apostilas ou manuais didáticos oficiais (em português) ou material personalizado de qualidade equivalente em formato digital.

2.5.3. Arquivos de exercícios, bibliotecas (famílias/families, blocos/blocks, estilos, templates, etc.) e datasets para prática.

2.5.4. DO PERFIL DO INSTRUTOR E COMPROMETIMENTO

2.5.4.1. O instrutor principal deve possuir, no mínimo:

2.5.4.1.1. Certificação Autodesk Certified Professional (ACP) ou Autodesk Certified Instructor (ACI) nos softwares principais a serem ministrados.

2.5.4.1.2. Currículo comprovado com experiência mínima de 3 (três) anos na aplicação dos softwares em projetos reais de arquitetura,

engenharia e/ou infraestrutura.

2.5.5. DA LOGÍSTICA, TURMAS E CARGA HORÁRIA

2.5.5.1. Os treinamentos serão realizados com carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas por curso.

2.5.5.2. Cada turma terá no mínimo 2 (um) e no máximo 5 (cinco) participantes, todos vinculados à CONTRATANTE.

2.5.6. DA MODALIDADE

2.5.6.1. A CONTRATADA deverá realizar os treinamentos na modalidade online ao vivo (EAD Síncrono): Via plataforma de reunião / interação (ex: Teams, Zoom) e ambiente virtual de aprendizagem.

2.5.6.2. A CONTRATADA fornecerá a infraestrutura digital (licenças de plataforma, salas virtuais, gestão de acesso) e suporte técnico aos participantes.

2.5.6.3. Cronograma: O cronograma detalhado (datas, horários, disciplinas por dia) será proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

2.5.7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DISCIPLINAS

2.5.7.1. Os treinamentos de nível avançado visam aprofundar a expertise técnica, focando em fluxos de trabalho otimizados, gestão de projetos complexos, automação e uso estratégico das ferramentas para aumentar a produtividade e a qualidade dos entregáveis. A CONTRATANTE poderá selecionar, mas não se limitando, aos conteúdos descritos no Termo de Referência.

2.5.7.2. A CONTRATANTE poderá optar pelos cursos.

2.5.7.3. Curso 1: Gestão de Projetos BIM e Padronização (Revit / Civil 3D).

2.5.7.3.1. Conteúdo: Criação e gestão de Templates (modelos de projeto) corporativos para Revit e Civil 3D. Configuração avançada de fases (Phasing), opções de design e visibilidade. Estratégias de trabalho colaborativo em rede (Worksharing / Data Shortcut) para grandes equipes. Desenvolvimento de Planos de Execução BIM (BEP) práticos.

2.5.7.4. Curso 2: Civil 3D - Projetos de Terraplenagem e Drenagem Avançados.

2.5.7.4.1. Conteúdo: Cálculo automatizado de volumes de corte/aterro e diagrama de massas. Projeto de corredores complexos (Corridors) com sub-assemblys personalizados. Modelagem de redes de drenagem (tubos, bueiros, poços de visita) com regras hidráulicas. Criação de peças-desenhos (Plan Production) automatizadas.

2.5.7.5. Curso 3: Civil 3D aplicado à Regularização Fundiária Urbana – Reurb (Lei nº 13.465/2017 e Provimento CNJ nº 195/2025).

2.5.7.5.1. Conteúdo: Aplicação do software Autodesk Civil 3D na elaboração, análise e compatibilização de projetos urbanísticos e peças técnicas voltadas à Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, da legislação estadual e municipal correlata, bem como em conformidade com o Provimento nº 195, de 03 de junho de 2025, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, contemplando:

a) Importação, organização e tratamento de dados de levantamento planialtimétrico cadastral, observando os padrões técnicos exigidos para instrução de procedimentos administrativos e registrais;

b) Criação, edição e validação de superfícies do terreno natural e do terreno projetado, com análise de altimetria, declividades, curvas de nível e áreas sujeitas a restrições urbanísticas ou ambientais;

c) Análise de conformidade urbanística, identificação de desconformidades e apoio à definição da modalidade de regularização (Reurb-S e Reurb-E);

d) Modelagem de parcelamento do solo urbano, incluindo quadras, lotes, sistema viário e áreas públicas, em consonância com os projetos de regularização fundiária e com os requisitos legais e registrais;

e) Desenvolvimento de projetos geométricos simplificados de vias e adequações altimétricas necessárias à regularização, compatíveis com a ocupação consolidada e com os parâmetros urbanísticos aplicáveis;

f) Noções aplicadas de infraestrutura essencial, incluindo drenagem urbana, acessos e compatibilização com sistemas existentes, observadas as exigências mínimas legais para fins de regularização;

g) Geração automatizada de peças gráficas e documentos técnicos, tais como plantas urbanísticas, plantas de parcelamento, memoriais descritivos, quadros de áreas, perfis e seções, em formato compatível com instrução de processos administrativos, ambientais e de registro imobiliário;

h) Padronização e organização das entregas técnicas, de modo a atender às exigências dos municípios, dos órgãos estaduais, dos cartórios de registro de imóveis e do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), conforme diretrizes do Provimento CNJ nº 195/2025.

2.5.7.6. Curso 4: Revit - Famílias Complexas e Dynamo para Automação.

2.5.7.6.1. Conteúdo: Criação de famílias parametrizadas complexas (aninhadas, com matrizes, fórmulas condicionais). Introdução ao Dynamo: lógica visual para automação de tarefas repetitivas (padronização de modelos, geração de geometria paramétrica, extração e manipulação de dados).

2.5.7.7. Módulo 5: Revit MEP - Cálculos, Análises e Coordenação Avançada.

2.5.7.7.1. Conteúdo: Cálculo de cargas térmicas e dimensionamento automático de dutos/tubulações. Configuração de sistemas lógicos

completos para análise de fluxo. Uso avançado de Check Sets para verificação de regras do modelo. Estratégias de coordenação detalhada entre disciplinas (Arq, Estrutura, MEP).

2.5.7.8. Curso 6: Navisworks Manage - Simulação 4D/5D e Automação de Clash.

2.5.7.8.1. Conteúdo: Criação de simulações 4D detalhadas vinculadas a cronogramas do MS Project/Primavera. Introdução à quantificação 5D para estimativa de custos. Configuração de Clash Sets inteligentes e automatizados (por disciplina, fase, zona). Scripts (Dicer) para revisão automatizada e geração de relatórios personalizados.

2.5.7.9. Curso 7: Fluxos de Trabalho Avançados e Interoperabilidade (Revit <-> Civil 3D <-> InfraWorks).

2.5.7.9.1. Conteúdo: Fluxo de trabalho integrado para projetos de infraestrutura: modelagem do terreno e vias no Civil 3D, contextualização no InfraWorks e detalhamento arquitetônico/estrutural no Revit. Uso do FormIt para estudos conceituais e transferência para Revit. Troca de dados robusta via IFC e revisão em BIM 360.

2.5.8. DA GESTÃO DA QUALIDADE E ENTREGÁVEIS

2.5.8.1. Gravações: Todas as sessões de treinamento (teóricas e práticas) serão integralmente gravadas em áudio e vídeo. As gravações, editadas e com qualidade de reprodução assegurada, serão disponibilizadas em plataforma de acesso exclusivo da CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas após cada aula e permanecerão acessíveis durante toda a vigência do contrato.

2.5.8.2. Relatório Final: A CONTRATADA entregará um relatório consolidado por turma, contendo lista de presença, resultados das avaliações.

2.5.8.3. Certificação: Será fornecido certificado de participação a todos os concluintes que atingirem, no mínimo, 75% de frequência, com detalhamento da carga horária e dos conteúdos ministrados.

2.5.9. DA ENTREGA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO

2.5.9.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARA O ITEM 01

3.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do software a através de download no sítio da Internet, do fabricante do software, onde estejam disponíveis, últimas versões do software.

3.3. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a forma de acesso e / ou ferramenta para gerenciamento de acesso e controle das licenças de software.

3.4. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE perante comprovação do fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada para CONTRATANTE.

3.5. No ato da entrega, o GESTOR DO CONTRATO emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

3.6. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela CONTRATANTE, conforme procedimentos a seguir:

3.6.1. Verificação se a ferramenta devidamente licenciada para CONTRATANTE;

3.6.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

3.5.3. Colocação do produto em funcionamento, se for o caso.

3.6.4. Teste dos componentes, se for o caso.

3.6.5. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.

3.7. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte e / ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

3.8. Findado o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, o GESTOR DO CONTRATO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.9. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos no ato da notificação da CONTRATADA. A notificação poderá ser realizada através de e-mail.

3.10. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO.

PARA O ITEM 02

3.12. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

PARA O ITEM 03

3.13. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos produtos de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico dos produtos de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

5.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico.

5.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.

5.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades.

5.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO.

5.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em CONTRATO.

5.2.6. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor do presente contrato é de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**),** conforme proposta da contratada datada de xx/xx/2026.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como transporte, alimentação, diárias, seguros, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. As despesas desta contratação serão pagas com Recursos do Tesouro do Estado.

6.4. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Fonte xxx, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxx (xxxxxxxx).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A vigência do contrato será de 36 (trinta) meses, a contar da última assinatura do contrato pela autoridade superior.

7.2. Este contrato não poderá ser prorrogado.

7.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

7.3.1. Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA.

7.3.2. Por motivo de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

PARA O ITEM 01
8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

8.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, atendendo aos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

PARA O ITEM 02

8.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

8.4. A emissão da Nota Fiscal será precedida da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, atendendo aos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

PARA O ITEM 03

8.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

8.6. A emissão da Nota Fiscal será precedida da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, atendendo aos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

PARA TODOS OS ITENS

8.7. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

8.7.1. A data da emissão.

8.7.2. Número do CONTRATO.

8.7.3. Discriminação dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

8.7.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia / Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47.

8.8. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB.

8.9. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.15. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao CADFOR.

8.19. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no CADFOR, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = ((6 / 100) / 365)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.23. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.24. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.26. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.27. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.28. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no EDITAL, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Comparecer para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, FABRICANTE, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

9.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

9.10. PARA O ITEM 01

9.10.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

9.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos produtos de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.10.3. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico dos produtos de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.11. PARA O ITEM 02 E 03

9.11.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos recebidos, para que seja substituído, reparado e / ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão / empregado especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no EDITAL e seus anexos.

10.6. Oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. Caução em dinheiro.

11.2.2. Seguro-garantia.

11.2.3. Fiança bancária.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.4. No caso de alteração do valor do CONTRATO, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia deverá cobrir:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.7.2. Prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada; e

11.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 70, §4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

11.9. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

11.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, da apresentação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

12.1.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

12.1.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

12.1.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

12.1.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.1.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

12.1.6. Incorrer em inexecução contratual.

12.1.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

12.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº12.846/2013.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja sufi ciente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art.176 do RILCC da AGEHAB).

12.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.3.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.4. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art.176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

12.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

12.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

12.7.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

12.7.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

12.7.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

12.8. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser

aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

12.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

12.10. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

12.11. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

12.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.13. Caso o valor da multa não seja sufi ciente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.14. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.15. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

12.16. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas deque trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:

13.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

13.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 13.1.1.

13.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

13.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

13.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

13.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

13.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

13.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

13.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

13.5. Para o reajuste deste instrumento serão observados os critérios previstos nos artigos 148 a 153 do RILCC - AGEHAB.

13.5.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

13.6. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste do contrato que será contada a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

13.6.1. Em caso de reajuste de contrato subsequente ao primeiro, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros do reajuste de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

13.7. As repactuações do contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

13.7.1. A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

14.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

14.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 14.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 14.5 será de 90 (noventa) dias.

14.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

14.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

15.1. As controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes da execução ou interpretação deste ajuste, que não forem resolvidas de forma consensual, serão solucionadas por arbitragem, no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), nos termos da legislação aplicável.

15.2. A arbitragem será de direito, realizada em língua portuguesa, com sede preferencial na cidade de Goiânia/GO, observadas as normas da Lei nº 9.307/1996, da Lei nº 13.140/2015 e da legislação estadual pertinente.

15.3. A sentença arbitral será pública, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, e constituirá título executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e na Lei Federal nº 13.303/2016 e, conforme o caso, subsidiariamente na Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

17.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

17.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

17.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS

Fase	**Evento de Risco**	**Causas**	**Consequências**	**Nível de Risco**	**Resposta ao Evento**	**Responsável**
Planejamento	Estimativa incorreta de quantidades	Falha no levantamento da demanda real	Contratação excessiva ou insuficiente	Médio	Utilização de histórico de consumo e adoção do SRP	**Contratante**
	Baixa competitividade no certame	Requisitos excessivos ou restritivos	Licitação deserta ou fracassada	Médio	Revisão das exigências para garantir ampla competitividade	**Contratante**
Gestão do Contrato	Atraso ou Entrega de mobiliário em desconformidade	Falta de controle de qualidade do fornecedor	Recusa do recebimento e atraso na implantação	Médio	Substituição integral às expensas da contratada	**Contratada**
	Problemas na montagem dos móveis	Mão de obra inadequada / falta de equipe	Danos ao patrimônio e retrabalho	Médio	Montagem por equipe qualificada conforme TR e correções imediatas	**Contratada**
	Não substituição de itens com defeito no prazo	Pós-venda ineficiente / falta de peças	Atraso na entrega definitiva e prejuízo ao uso	Médio	Troca/reparo no prazo definido e sem ônus à Contratante	**Contratada**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, exclusivamente via SEI.

(assinado eletronicamente)

JULIANO RICARDO FUGANTES MENDES

Presidente da AGEHAB

(assinado eletronicamente)

VINICIUS FERREIRA LIMA

Diretor Administrativo

(assinado eletronicamente)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada